

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece os procedimentos e critérios para realização das provas para ingresso na Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas - UFPel. Revoga a Resolução nº 08/2019.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os procedimentos e critérios para realização das provas para ingresso na Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 94.664/1987, na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 10.741/2003, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.739 /2019, e em acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Resolução 27/2018 do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE,

CONSIDERANDO o que foi aprovado no Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia doze de setembro de dois mil e dezenove, constante da Ata nº 17/2019,

#### **RESOLVE:**

Estabelecer os procedimentos e critérios para realização das provas para o ingresso na carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas - UFPel, como segue:

#### TÍTULO I

#### DAS ETAPAS DO CONCURSO

#### CAPÍTULO I

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1º O concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas é composto pelas seguintes etapas:
  - I prova escrita ou prática;
  - II prova didática;
  - III defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;
  - IV exame de títulos.

Parágrafo único. A prova escrita poderá ser substituída pela prova prática a critério da Unidade Acadêmica, sendo explicitada no formulário de solicitação de Concurso.

Art. 2º Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de língua estrangeira e de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento ou Colegiado equivalente, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), independentemente da área do Concurso.

#### CAPÍTULO II

#### DO CRONOGRAMA

- Art. 3º As etapas do Concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas são, por ordem, as seguintes:
  - I instalação dos trabalhos do concurso;
  - II prova escrita ou prática;
- III apuração do resultado da prova escrita ou prática (quando houver mais de 10 candidatos inscritos na ampla concorrência);
  - IV prova didática;
  - V defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;
  - VI apuração dos aprovados, conforme art. 31;
  - VII exame de títulos;
  - VIII apuração dos resultados finais do concurso.
- Art. 4º A cada etapa enunciada no Art. 3º serão lavradas atas que deverão ser assinadas por todos os membros da Banca Examinadora.

- **Art.** 5º As atas farão parte da instrução do processo do concurso.
- Art. 6º A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente em tempo integral nas seguintes etapas do concurso:
  - I no ato instalação dos trabalhos do concurso;
  - II durante a leitura das provas escritas;
  - III durante a realização das provas didáticas;
- IV durante a realização das provas práticas, nos momentos em que a avaliação da prova for realizada:
  - V durante a defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;
  - VI durante a apuração dos resultados finais do concurso.
- § 1º A participação do membro suplente dar-se-á somente nos casos de afastamento definitivo de membro titular, nos casos previstos na Resolução 27 de 2018 do COCEPE.
- § 2º Durante a prova escrita, a Banca Examinadora deverá estar representada por pelo menos dois membros no momento do sorteio do ponto e início da prova, bem como no seu encerramento. Entretanto, a totalidade dos membros poderá ausentar-se da sala durante a prova, desde que o secretário assuma a condição de fiscal de provas.
- Art. 7º Cabe ao Departamento ou Colegiado equivalente, consultados os membros da Banca examinadora, elaborar e aprovar o cronograma preliminar a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições, o qual deverá conter os dias, locais e horários de início de cada uma das etapas, na seguinte ordem:
  - I sorteio do ponto e realização da prova escrita e leitura da prova (quando for o caso);
  - II sorteio do ponto e realização da prova prática (quando for o caso);
- III apuração do resultado da prova escrita ou prática (quando houver mais de 10 candidatos inscritos na ampla concorrência);
  - IV sorteio do ponto e realização da prova didática;
  - V defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;
  - VI apuração dos aprovados, conforme Art. 31;
  - VII apuração dos resultados finais do concurso.
  - § 1º Todos os candidatos presentes deverão receber cópia do cronograma.
- § 2º O documento original do cronograma deverá ser assinado por todos os membros da Banca e fará parte da instrução do processo do concurso.
- § 3º O cronograma de realização das provas poderá ser alterado em face da redução do número de candidatos presentes nas diversas etapas do concurso. Caso isto ocorra, um novo cronograma deverá ser apresentado aos candidatos.
- Art. 8º O cronograma deverá tomar em consideração os prazos para realização de cada um dos procedimentos, a saber:
  - I cinco (5) horas para realização da prova escrita (quando for o caso);
  - II o tempo para leitura das provas escritas (quando for o caso);

- III o tempo necessário para a realização da prova didática, em que a Banca poderá optar pela divisão da prova em blocos de aulas e o cronograma deverá prever os horários dos sorteios subsequentes, de forma que os blocos de aulas iniciem vinte e quatro (24) horas após o respectivo sorteio;
  - IV o tempo previsto para a realização das provas práticas (quando for o caso);
- V o tempo previsto para a defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas:
  - VI o tempo para a sessão de divulgação dos resultados.
- § 1º A carga horária total de atividades do concurso num mesmo dia não poderá exceder doze (12) horas.
- § 2º Nos casos em que uma ou mais provas não se realizarem, dentro dos termos previstos neste Regulamento, os prazos a que se referem os respectivos incisos deverão ser desconsiderados.

#### CAPÍTULO III

#### DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DO CONCURSO

- Art. 9º A instalação dos trabalhos do concurso dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Presidente da Banca Examinadora e compreenderá os seguintes atos:
  - I investidura dos membros da Banca Examinadora;
- II investidura de um servidor da Unidade Acadêmica para secretariar os trabalhos da Banca Examinadora do concurso;
  - III apresentação do cronograma de provas.
- § 1º O registro da presença dos candidatos dar-se-á por lista assinada por todos os candidatos presentes.
- § 2º Para assinar a presença na lista, os candidatos devem apresentar para a banca examinadora, no momento da instalação dos trabalhos, um documento oficial, com foto atualizada, que será válido como identificação durante todo o certame.
- § 3º O candidato que não se fizer presente na instalação dos trabalhos estará desclassificado do certame.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

Art. 10. O processo de avaliação nos concursos para o preenchimento de cargos das classes da Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas compreenderá a realização de provas de caráter eliminatório e classificatório.

- § 1º A prova escrita ou prática, conforme o caso, é de caráter eliminatório e classificatório, passando para as próximas etapas o correspondente a dez (10) candidatos da ampla concorrência por vaga, independentemente da nota obtida nesta etapa.
  - § 2º Todos os candidatos inscritos como cotistas passarão para as próximas etapas.
  - § 3º A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.
- § 4º A defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas e o exame de títulos são classificatórias.
- § 5º O candidato que chegar em atraso ou não comparecer em qualquer modalidade de avaliação estará eliminado do certame.
- Art. 11. Para todas as modalidades de avaliação do concurso as notas serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal.
  - **Art. 12.** As modalidades de avaliação terão os seguintes pesos de avaliação:
- I as provas escrita ou prática deverão ter os seguintes pesos, de acordo com as definições sobre os tipos de prova previstos no Edital:
  - a) prova escrita, peso 3,00;
  - b) prova prática, peso 3,00.
  - II prova didática, peso 3,00;
  - III exame de títulos, peso 3,00;
  - IV defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas, peso 1,00.

#### SEÇÃO II

#### Da Prova Escrita

- **Art. 13.** Havendo prova escrita, esta atenderá aos seguintes critérios:
- I a Banca sorteará um dos pontos do programa de concurso, para dissertação.
- II os candidatos terão trinta (30) minutos para consulta a material bibliográfico impresso, de acesso público, sem anotações pessoais, podendo realizar anotações, em folhas em separado que deverão ser rubricadas pelos membros presentes da Banca no começo desse período.
- III encerrado o prazo previsto no inciso anterior, os candidatos depositarão o material bibliográfico de consulta em local disponibilizado pela Banca, à exceção das anotações a que se refere o inciso II.
- IV os candidatos terão cinco (05) horas para o desenvolvimento da prova escrita, incluídos os trinta (30) minutos para consulta a material bibliográfico.
- § 1º Havendo condições técnicas, a Banca Examinadora poderá disponibilizar aos candidatos o acesso a computadores para redação da prova escrita, desde que os equipamentos estejam desconectados da internet, tenham suas entradas externas de dados bloqueadas, dispondo de editor de texto, de dispositivo de impressão e de disco externo (pendrive, por exemplo, ou outro) com memória sem registros, que permita o salvamento de segurança do arquivo do candidato ao longo da prova.

- § 2º A comissão examinadora, antes do início da prova, deverá realizar inspeção no material bibliográfico impresso dos candidatos para verificar o uso restrito de textos em acesso público e ausência de textos pessoais.
- § 3º No material bibliográfico, textos impressos, em formato avulso, são considerados de acesso público desde que apontem a origem de sua disponibilidade no volume apresentado.
- § 4º Caso forem extraídos de páginas web, os textos avulsos devem ser rastreáveis por indexadores de busca pelo título e terem a informação do hiperlink onde o material está publicado para verificação da banca.
  - § 5º Os critérios para avaliação da prova escrita são os enunciados no Anexo I.
- § 6º As provas entregues pelos candidatos serão reproduzidas graficamente, em três cópias, e colocadas, juntamente com as cópias, em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Banca Examinadora presentes e pelo candidato, permanecendo guardados sob a responsabilidade do presidente da Banca.
- Art. 14. No horário indicado no Cronograma do Concurso, iniciar-se-á a leitura das provas escritas e após a leitura de cada prova, cada examinador – de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura no lacre de todos os membros da Banca e do candidato avaliado.
- § 1º A ordem de leitura das provas escritas será decidida por sorteio e será válida também para a realização das demais provas do concurso.
- § 2º A Banca Examinadora poderá determinar a realização de intervalos entre as leituras de provas, sempre que julgar necessário, desde que respeitado o tempo previsto no cronograma de provas.
- § 3º O candidato deve realizar a leitura de sua prova escrita e estar presente no momento de avaliação.
- § 4º A leitura da prova será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro e a gravação deverá obedecer ao protocolo definido no Anexo VI.

#### SEÇÃO III

#### Da Prova Prática

- Art. 15. Havendo prova prática, a Banca procederá ao sorteio do ponto entre aqueles previstos no programado concurso, bem como da ordem de apresentação dos candidatos e esta ordem será válida, também, para a realização das demais provas do concurso.
- Art. 16. A prova prática terá a natureza, a forma e a duração fixadas pelo Departamento ou Colegiado competente e constará da execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, com base no programa do concurso.
- Parágrafo único. A banca examinadora poderá, a seu critério, elaborar previamente atividades relacionadas para cada um dos programas do concurso devidamente previstas no cronograma e com tempo hábil para preparação, as quais deverão ser lidas aos candidatos após o sorteio do ponto.

- Art. 17. Para a atribuição das notas da prova prática cada examinador de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca e pelo candidato avaliado, ressalvando-se que:
- I em caso de provas simultâneas dos candidatos, os examinadores da Banca atribuirão suas notas após a apreciação dos produtos resultantes da prova prática;
- II em caso de provas realizadas individualmente, os examinadores atribuirão suas notas imediatamente após o término da prova.

Parágrafo único. A gravação da prova prática em áudio e vídeo dos candidatos deverá obedecer o protocolo definido no Anexo VI.

#### SEÇÃO IV

#### Da Prova Didática

- Art. 18. A prova didática terá duração entre quarenta e cinquenta minutos, consistirá de aula sobre item do conteúdo programático sorteado vinte e quatro horas antes do início da prova. Parágrafo único. Os critérios para avaliação da prova didática são os enunciados no Anexo II.
- **Art. 19.** A Banca Examinadora poderá optar pela realização da prova didática em sessões diversas, que reúnam em cada sessão no máximo cinco (5) candidatos, e neste caso o cronograma deverá prever o horário de realização dos sorteios dos pontos de programa para cada sessão de provas, de forma que o intervalo entre os sorteios e o início das sessões seja de vinte e quatro (24) horas.
- § 1º Os candidatos que realizarem prova didática numa mesma sessão de aulas deverão permanecer em sala adequada ao período de espera, sem acesso a qualquer material referente ao concurso, sem acesso a dispositivos eletrônicos e sem contato externo de qualquer natureza.
- § 2º Antes do início da prova didática, os candidatos procederão à entrega, a cada um dos membros da Banca Examinadora, uma cópia do plano de aula.
- § 3º A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença de todos os demais candidatos.
- § 4º A gravação das sessões de provas didáticas deve obedecer ao protocolo expresso no Anexo VI desta resolução para garantia da efetividade do registro.
  - § 5º Em caso de ser constatado problema na gravação, a prova deverá ser refeita.
- Art. 20. Após a conclusão de cada prova, cada examinador de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca e do candidato avaliado.

Parágrafo único. As provas didáticas devem ser avaliadas em acordo com os critérios descritos no Anexo II.

#### SECÃO V

- Art. 21. O documento contendo o memorial descritivo e o plano de atividades acadêmicas deverá incluir, respectivamente:
- I A exposição, de modo analítico e crítico, sobre as atividades profissionais e acadêmicas desenvolvidas pelo candidato, contendo os aspectos mais significativos de sua formação e trajetória.
- II As propostas de trabalho para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em caso de aprovação e ingresso do candidato na Carreira do Magistério Superior;
- § 1º O documento a que se refere o caput deverá ser redigido em até dez (10) páginas, em formato livre.
- § 2º O documento a que se refere o caput será entregue à Banca Examinadora, em no mínimo uma (01) via impressa, após resultado da prova escrita ou prática, se for o caso, conforme previsto no cronograma.
- § 3º O candidato não será avaliado na Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas no caso de não entregar o documento após resultado da prova escrita ou prática, se for o caso, conforme previsto no cronograma.
- Art. 22. A Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro e compreenderá a exposição oral e arguição, pela banca, do plano apresentado pelo candidato.
- § 1º Para cada candidato, haverá o tempo máximo de trinta (30) minutos para exposição oral do documento e tempo máximo de trinta (30) minutos para arguição do candidato por parte da banca examinadora.
- § 2º A Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser feita de forma individual, sendo vedada a presença de todos os demais candidatos.
  - § 3º A gravação em áudio e vídeo deverá obedecer ao protocolo definido no Anexo VI.
- Art. 23. Após a conclusão de cada Defesa, o examinador de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à avaliação, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca e do candidato.

Parágrafo único. Os critérios para a Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas são os enunciados no Anexo III.

#### SEÇÃO VI

#### Do Exame de Títulos

Art. 24. O exame de títulos consistirá da apreciação e valoração pela Banca Examinadora dos títulos acadêmicos, atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão apresentados pelo candidato no seu currículo no formato da Plataforma Lattes.

- **Art. 25.** Os candidatos deverão proceder a entrega de uma (01) cópia de cada comprovante dos títulos, na ordem da planilha disponível no Anexo IV, e no mínimo de uma (01) via impressa do currículo no formato da Plataforma Lattes, após apuração dos aprovados de acordo com o Art. 31, conforme previsto no cronograma.
- § 1º As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para autenticação da Banca no momento de sua entrega, ou autenticadas em cartório.
- § 2º Para efeitos de avaliação será considerado o currículo no formato da Plataforma Lattes entregue pelo candidato após apuração dos aprovados de acordo com o Art. 31, conforme previsto no cronograma.
- § 3º Serão considerados pela Banca como documentos originais os publicados online por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço na internet.
- **Art. 26.** O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma mesma nota para cada um dos examinadores, que será registrada em fichas separadas, previamente preparadas, que deverão conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova ao exame de títulos, depositando-se a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca.
- **Art. 27.** Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:
- I Os Pontos da Titulação Acadêmica serão atribuídos conforme a mais alta titulação (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) apresentada e comprovada. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação:
  - a) 5 pontos, correspondendo à titulação de graduação;
  - b) 10 pontos, correspondendo à titulação de especialização;
  - c) 25 pontos, correspondendo à titulação de mestrado;
  - d) 50 pontos, correspondendo à titulação de doutorado.
- II A pontuação a que se refere o inciso I não fará distinção entre os títulos da área específica do concurso ou outras áreas, quando o Edital permitir a inscrição de titulação de mais de uma área.
- III A pontuação a que se refere o inciso I será obrigatoriamente contabilizada, independentemente de que uma determinada titulação (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) seja requisito para inscrição ao concurso ou para admissão à Carreira.
- IV Para o cálculo dos Pontos das Atividades Acadêmicas e Profissionais, será utilizada a tabela de pontuação que compõe o Anexo IV deste Regimento.
- V Para fins de computação dos pontos de atividades acadêmicas e profissionais, cada título apresentado deverá ser pontuado em uma única categoria.
- VI Conforme o Anexo IV, a pontuação atribuída nos itens 2, 3 e 4 da tabela de pontuação deve considerar a avaliação de cada título como 100% da pontuação para produção abrangida pela área informada no edital e com menos de 10 anos de publicação e como 50% da pontuação para produção não abrangida pela área informada no edital ou com mais de 10 anos.
- VII A conversão dos pontos obtidos em nota, no exame de títulos, por candidato, obedecerá aos seguintes critérios:
- a) no caso de que a maior pontuação entre os candidatos seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, considerar-se-á como nota 10,00 a maior pontuação, sendo as demais notas atribuídas na

proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior;

- b) no caso de que a maior pontuação esteja situada no intervalo entre 70 (setenta) e 99 (noventa e nove) pontos, a conversão far-se-á pela divisão do número de pontos por 10 (dez) para todos os candidatos (por exemplo: para setenta e sete pontos, nota 7,70);
- c) no caso de que a maior pontuação seja inferior a 70 (setenta) pontos, atribuir-se-á a nota 7,00 ao candidato com a melhor pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior.

#### CAPITULO V

#### DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Art. 28. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora, previstos no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita ou prática.
- § 1º Após a abertura dos envelopes que contenham as fichas de notas individuais atribuídas pelos examinadores, o presidente da Banca proclamará o nome do candidato, a nota recebida a ser imediatamente lançada na planilha de pontuação e classificação dos candidatos para a imediata realização dos cálculos relacionados:
  - I às notas da prova escrita ou prática obtidas pelos candidatos por avaliador;
  - II à média do candidato para habilitação e classificação dos candidatos.
- § 2º Para obtenção da média do candidato a Banca Examinadora calculará a média aritmética das notas atribuídas por examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.
- § 3º Serão anunciados os candidatos que permanecerão no certame conforme a ordem de classificação, independente da média obtida nesta etapa, respeitados os limites impostos no artigo 10.
- § 4º Em caso de empate na décima colocação, serão classificados todos os candidatos empatados, sem limite.
- Art. 29. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração dos aprovados, de acordo com o Art. 31.
- § 1º Após a abertura dos envelopes que contenham as fichas de notas individuais atribuídas pelos examinadores, o presidente da Banca proclamará o nome do candidato, a identificação da modalidade de avaliação, a nota recebida a ser imediatamente lançada na planilha de pontuação e classificação dos candidatos para a imediata realização dos cálculos relacionados:
  - I às notas da prova escrita ou prática obtidas pelos candidatos por avaliador;
  - II às notas da prova didática obtidas pelos candidatos por avaliador;
  - III à média dos candidatos para aprovação no certame.
- 2º Para obtenção da média do candidato para aprovação do certame, a Banca Examinadora calculará a média aritmética entre as notas de cada membro da banca da prova escrita (ou prática, se for o caso) e da prova didática, por candidato, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

- Art. 30. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.
- § 1º Após a abertura dos envelopes que contenham as fichas de notas individuais atribuídas pelos examinadores, o presidente da Banca proclamará o nome do candidato, a identificação da modalidade de avaliação, a nota recebida a ser imediatamente lançada na planilha de pontuação e classificação dos candidatos para a imediata realização dos cálculos relacionados:
  - I às notas finais obtidas pelos candidatos, por prova e por avaliador;
  - II à média final por avaliador para habilitação e classificação dos candidatos.
- § 2º Para obtenção da média final por avaliador, a Banca Examinadora calculará a média ponderada das notas atribuídas por examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.
- Art. 31. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem média aritmética igual ou superior a 7, 00 (sete), nas provas escritas (ou práticas, se for o caso) e didáticas.

Parágrafo único. Os candidatos serão classificados pela média aritmética entre as notas de cada membro da banca, em ordem decrescente e indicados assim ao preenchimento das vagas existentes.

- Art. 32. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente.
- § 1º Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na prova escrita.
- § 2º Na hipótese de não haver candidato na condição indicada no § 1º, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na prova didática.
  - § 3º Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de maior idade.
- § 4º Encerrada a sessão de apuração de notas e resultados, os membros da Banca Examinadora deverão assinar a ata de encerramento do concurso.
- Art. 33. Após a sessão pública a que se refere o Art. 30, a Banca Examinadora terá dois dias úteis para apensar ao processo os documentos elencados a seguir e encaminhar o processo ao Departamento ou Colegiado equivalente:
- I O cronograma do concurso e a relação dos pontos sorteados para as provas de conhecimento.
- II Atas de instalação da banca, das provas escrita ou prática, didática, títulos, defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas e da conclusão dos trabalhos;
- III O formulário de atribuição de notas, com o extrato das notas de cada examinador em cada prova, as médias de cada prova e a média final para cada candidato.
- IV Os anexos I, II, III e IV, com as notas detalhadas para os critérios de avaliação de cada prova, preenchidos pelos avaliadores, para cada candidato.

Parágrafo único. Da ata de conclusão dos trabalhos deverá constar a média final de cada candidato e a relação dos habilitados, por ordem de classificação, e dos inabilitados, por nota ou desistência.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pelo COCEPE.

**Art. 35.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 36.** Fica revogada a Res. 08/2019.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Prof. Dr. Antonio Costa de Oliveira

No exercício da Presidência do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA**, **Vice-Diretor**, em 23/09/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto no 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0704635** e o código CRC **68C65CBB**.

**Referência:** Processo nº 23110.039578/2019-22 SEI nº 0704635



#### Anexo I – Formulário de Avaliação para Prova Escrita

Nome do	candidato:	
Avaliador	:	1
Item	Parâmetro	Pontuação
1	Conteúdo (abrangência; profundidade; clareza; precisão técnicocientífica; adequação ao nível do concurso e ao assunto sorteado)	- 0,00 a 6,50
2	Forma (organização, sequência lógica, correção linguística, ilustrações didáticas)	- 0,00 a 3,00
3	Normas Técnicas [citações bibliográficas; anotações de referência(s) bibliográfica(s)]	0,00 a 0,50
	TOTAL 0,00 a 10,00	





#### Anexo II – Formulário de Avaliação para Prova Didática

	candidato:	
valiadoi	:	
Item	Parâmetros	Pontuação
1	Plano e Planejamento de Aula (Qualidade do plano: objetivos; relação do conteúdo ao nível da área em concurso; adequação ao tempo disponível; seleção e preparo do material didático; bibliografia)	0,00 a 1,50
2	Desempenho do Candidato (postura; espontaneidade, movimentação; entusiasmo; autocontrole; dicção; pronúncia; entonação; ritmo; clareza da exposição e das explicações; uso de recursos motivadores)	0,00 a 2,00
3	Apresentação da Matéria e Desenvolvimento da Aula (exatidão, profundidade, quantidade e qualidade, sequência lógica; propriedade nas exemplificações; preocupação em relacionar o conteúdo com pré-requisitos, outros conhecimentos e com as atividades profissionais; distribuição sequencial do tempo)	0,00 a 4,00
4	Observância do tempo determinado (de 40 a 50 minutos)	0,00 a 1,50
5	Uso de Recursos Audiovisuais (distribuição do assunto; organização; legibilidade; clareza; oportunidade, adequação e qualidade dos recursos)	- 0,00 a 1,00
	TOTAL 0,00 a 10,00	





#### Anexo III – Formulário de Avaliação para Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas

Nome do	candidato:	
Avaliador	:	
Item	Parâmetros	Pontuação
1	Pertinência e exequibilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do concurso e para a instituição.	0,00 a 3,00
2	Relação entre o Memorial Descritivo e o Plano de Atividades Acadêmicas.	0,00 a 0,50
3	Relevância das propostas para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação.	0,00 a 1,50
4	Coerência na formação acadêmica e Carreira profissional	0,00 a 1,50
5	Qualidade da redação, consistência e capacidade de síntese do documento.	0,00 a 1,00
6	Clareza, qualidade e objetividade na apresentação	0,00 a 1,00
7	Conhecimento teórico e prático demonstrado durante a arguição.	0,00 a 1,50
	TOTAL 0,00 a 10,00	





#### Anexo IV – Critérios para Avaliação de Títulos



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTUAÇÃO - VAGAS ESTRATÉGICAS - ANEXO IV RESOLUÇÃO 30/2019

Tabela de Pontuação dos títulos acadêmicos, atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão

Nome do candidato	Concurso para a vaga de	
	Número do Processo	
	Área ou subárea de conhecimento do concurso	

ORIENTAÇÕES - Considerar os títulos constantes no curriculum vitae entreguepara a banca durante o concurso e comprovados. Deverão ser preenchidos somente os campos editáveis da tabela com a quantidade da produção.

ITEM	Itens de pontuações para Títulos Acadêmicos	Considerar a titulação acadêmica comprovada	Pontos
1	Títulos Acadêmicos		
	1.1 Titulação de graduação (5 pts)	0	0,00
	1.2. Titulação de especialização (10 pts)	0	0,00
	1.3 Titulação de mestrado (25 pts)	0	0,00



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

### CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE Resolução nº 30/2019

	1.4 Titulação de doutorado (50 pts)	110001494011 00/2010		(	)	0,00
				Т	OTAL ITEM 1	0,00
ITEM	Itens de atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão	Critérios complementares		Produção abrangida pela área informada no edital E com menos de 10 anos (100%)	Produção não abrangida pela área informada no edital OU com mais de 10 anos (50%)	Pontos
2	Atividades de Ensino					
	2.1. Tempo de docência em ensino superior (Limite 30,0)	Números de semestres de atividades docentes (6 pts/semestre)		0	0	0,00
	2.1. Tempo de docencia em crismo superior (Emite 30,0)	Soma 2.1.	0,00	Ajus	te Limite 2.1.	0,00
		Bancas de graduação ou similar (0,25 pt)		0	0	0,00
	2.2. Participação como avaliador em bancas de monografias, trabalhos de conclusão de cursos de	Especialização <i>latu sensu</i> , <i>MBA</i> , aperfeiçoamento ou semelhante (0,3 pt)		0	0	0,00
	graduação ou concursos públicos. (Limite 3,0)	Banca de pós-graduação ou concurso público (0,5 pt)		0	0	0,00
		Soma 2.2.	0,00	Ajus <sup>.</sup>	te Limite 2.2.	0,00
		Orientação de aluno de graduação concluída (0,5 pontos por orientação)		0	0	0,00
	2.3.Orientações concluídas de alunos de graduação e de pós-graduação e orientações de bolsistas de iniciação	Orientação de aluno de pós-graduação concluída (2 pontos por orientação)		0	0	0,00
	científica e aperfeiçoamento, monitorias, docência orientada. (Limite 10,0 pts)	Orientação de bolsista de iniciação científica/tecnológica concluída (1 ponto por orientação)		0	0	0,00
		Orientação de aluno de aperfeiçoamento ou extensão concluída (0,5 pt por orientação)		0	0	0,00



Resolução nº 30/2019

		Orientação de monitoria concluída ou supervisão de estágio (0,5 pt por orientação)		0	0	0,00
		Orientação de docência orientada concluída (1 ponto por orientação)		0	0	0,00
		Soma 2.3.	0,00	Ajus	te Limite 2.3.	0,00
	2.4.Orientações concluídas de alunos de pós-graduação-	Orientação de aluno de pós-graduação concluída – mestrado ( 3 pontos por orientação)		0	0	0,00
	stricto sensu	Orientação de aluno de pós-graduação concluída – doutorado (4 pontos por orientação)		0	0	0,00
		Soma 2.4.	0,00	Ajus	ste Limite 2.4.	0,00
				1	OTAL ITEM 2	0,00
3	Outras atividades administrativas e/ou profissionais					
	3.1. Outras atividades administrativas e/ou profissionais	Atividades administrativas (2 pts semestre)		0	0	0,00
	(Limite 10,0)	Atividades profissionais (2 pt por semestre)		0	0	0,00
		Soma 3.1.	0,00	Ajus	te Limite 3.1.	0,00
				1	OTAL ITEM 3	0,00
4	Atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-cultu	ırais e de extensão				
		Livro editado por editora internacional com ISBN (20 pts)		0	0	0,00
	4.1. Autoria de obra técnico-científica, artístico-cultural ou	Livro editado por editora nacional com ISBN (15 pts)		0	0	0,00
	divulgada (livro publicado por editora, filme, disco,	Livro editado por editora local com ISBN (10 pts cada)		0	0	0,00
	software, composição musical, exposição individual,	Livro organizado por um único organizador com ISBN (7 pts)		0	0	0,00
	criação de identidade visual, direção ou produção de	Lives are private and represented the construction of the construc		0	0	0,00
		Livro organizado por mais de um organizador com ISBN (5 pts)				-,
	criação de identidade visual, direção ou produção de espetáculo, etc.)	Demais produções não pontuadas nos demais itens ( 0,5 pt - Limite 3 pts)		0	0	0,00
		Demais produções não pontuadas nos demais itens ( 0,5 pt - Limite 3	0,00		0 ste Limite 4.1.	•



Resolução nº 30/2019

	Resolução 11º 30/2019				
científico, artístico-cultural ou desportivo (capítulo de livro	Capitulo de livro editado por editora nacional com ISBN(4 pts)		0	0	0,00
publicado por editora, participação em exposição coletiva,					
faixa de disco/CD, atuação em espetáculo musical ou			0	0	0,0
teatral, filme, vídeo)	Demais produções relacionadas (1 ponto - limite 7 pts)				
	Soma 4.2.	0,00	Ajus	te Limite 4.2.	0,0
4.3. Organização de obra técnico-cientifica, artístico-	Organização de obra internacional (7 pts)		0	0	0,0
cultural e desportiva (organização de livro com mais de	Organização de obra nacional (5 pts)		0	0	0,0
um autor publicado por editora, organização de	Membro de corpo editorial , organização de obra nacional (3 pts)		0	0	0,0
exposição, espetáculo musical, teatral ou desportivo)			0	0	0,0
(Limite 7,0 pts)	Demais produções relacionadas (1 ponto)				0,0
	Soma 4.3.	0,00	Ajus	te Limite 4.3.	0,0
	Obra internacional (10 pts)		0	0	0,
4.4. Tradução de livro publicado por editora, versão de filme, disco e outras mídias (Limite 10,0 pontos)	Obra nacional (5 pts)		0	0	0,
	Capítulo de livro de obra internacional (3 pts)		0	0	0,
	Capítulo de livro e obra nacional (2 pts)		0	0	0,
	Soma 4.4.	0,00	Ajus	te Limite 4.4.	0,0
4.5. Produção artístico-cultural do candidato como autor,	Obra comprovada (3 pts)		0	0	0,
diretor cinematográfico ou teatral, ou criação musical que			0	0	
tenha alcançado exposição pública. (Limite 6,0 pts)	Exposição individual (1 pts)		0	0	0,
	Soma 4.5.	0,00	Ajus	te Limite 4.5.	0,0
4.6.1 Artigo técnico-científico ou artístico-cultural	Periódico classificado como Qualis A1 (15 pts)		0	0	0,
publicado até dezembro de 2013 em periódico nacional	Periódico Qualis A2 (12 pts)		0	0	0,
ou estrangeiro indexado, com corpo editorial. Para	Periódico Qualis B1 (10 pts)		0	0	0,
atribuir pontos aos artigos utilizar o índice Qualis da área	Periódico Qualis B2 (8 pts)		0	0	0,0
do concurso; se o periódico não estiver cadastrado na	Periódico Qualis B3 (5 pts)		0	0	0,0
área do concurso, utilizar o Qualis para área	Periódico Qualis B4 e outros indexados (3 pts)		0	0	0,0



### ΓÉRIO DA ED

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE Resolução nº 30/2019

	110001494011 00/2010				
multidisciplinar (http://qualis.capes.gov.br/webqualis). Somente deverão ser considerados artigos com volume, número, páginas ou número DOI (Identificador de Documentos on-line) Periódico	Artigo não indexado (1 ponto; limite de 3 pts)		0	0	0,00
	Soma 4.6.1	0,00	Ajuste	Limite 4.6.1	0,00
4.6.2. Artigo técnico-científico ou artístico-cultural,	Periódico classificado como Qualis A1 (23 pts)		0	0	0,00
publicado a partir de janeiro de 2014 em periódico	Periódico Qualis A2 (18 pts)		0	0	0,00
nacional ou estrangeiro indexado, com corpo editorial.	Periódico Qualis B1 (15 pts)		0	0	0,00
Para atribuir pontos aos artigos utilizar o índice Qualis da	Periódico Qualis B2 (12 pts)		0	0	0,00
área do concurso; se o periódico não estiver cadastrado	Periódico Qualis B3 (5 pts)		0	0	0,00
na área do concurso, utilizar o Qualis para área	Periódico Qualis B4 e outros indexados (3 pts)		0	0	0,00
multidisciplinar (http://qualis.capes.gov.br/webqualis). Somente deverão ser considerados artigos com volume, número, páginas ou número DOI (Identificador de Documentos on-line)	Artigo não indexado (1 ponto; limite de 3 pts)		0	0	0,00
	Soma 4.6.2	0,00	Ajuste	Limite 4.6.2	0,00
4.7. Trabalho completo publicado em anais de congresso	Publicações nacionais (1 ponto)		0	0	0,00
nacional/internacional (Limite 3,0 pts)	Publicações internacionais (2 pts)		0	0	0,00
	Soma 4.7.	0,00	Ajus	te Limite 3.7.	0,00
4.8. Resumo publicado em anais de congresso (Limite 5,0	Resumos publicados em anais de congressos, jornadas, semanas acadêmicas e similares em nível nacional (0,1 pt)		0	0	0,00
pts)	Resumos publicados em anais de congressos internacionais (0,3 pt)		0	0	0,00
	Soma 4.8.	0,00	Ajus	te Limite 3.8.	0,00
4.0 Trabalha apracantada em cangracas circurácia acc	Semanas e jornadas acadêmicas (0,1 pt)		0	0	0,00
4.9. Trabalho apresentado em congresso, simpósio ou seminário (Limite até 5,0 pontos)	Eventos científicos nacionais (0,2 pt)		0	0	0,00
seminario (Limite ate 3,0 pontos)	Eventos científicos internacionais (0,3 pt)		0	0	0,00



Resolução nº 30/2019

	110001494011 00/2010				
	Soma 4.9.	0,00	Ajus	te Limite 3.9.	0,
4.10. Palestrante, painelista ou debatedor em congresso,	Evento nacional (0,5 pt)		0	0	0,
simpósio ou seminário (limite 4 pontos)	Evento internacional (1 ponto)		0	0	0,
	Soma 4.10.	0,00	Ajuste	Limite 3.10.	0,
4.11. Elaboração de texto ou material didático (manual, apostila, audiovisual e similares) comprovada (Limite 1,0 ponto)	0,2 ponto por produção		0	0	0,
	Soma 4.11.	0,00	Ajuste	Limite 3.11.	0,
	Criação/patente/registro de software concedida ou com com comprovação de licenciamento ou transferência para setor produtivo no Brasil ou no exterior (30 pontos).		0	0	0,
4.12. Invento ou protótipo desenvolvido e registrado	Desenvolvimento tecnológico de produtos, insumos ou processos na área com comprovação e sem registro (2 pontos)		0	0	0
	Pedido de registro comprovado de patente ou software com código INPI (4 pt por registro - Limite 12 pts)		0	0	0,
	Soma 4.12.	0,00	Ajuste	Limite 3.12.	0,
4.13. Participação de atividade de extensão, mediante	Atuação como colaborador - 0,05 pontos a cada 20 horas		0	0	0,
comprovação emitida por órgão competente responsável por atividades de extensão.	Atuação como coordenador - 0,1 ponto a cada 20 horas		0	0	0
	Soma 4.13.	0,00	Ajuste	Limite 3.13.	0
4.14. Ministrar curso de extensão (Limite 2,0)	0,2 pontos para curso de 4 horas ou mais		0	0	0
	Soma 4.14.	0,00	Ajuste	Limite 4.14.	0
4.15. Coordenar projetos de extensão ou evento (Limite 2,0 pt)	0,5 pontos por projeto coordenado		0	0	0
	Soma 4.15.	0,00	Ajuste	Limite 3.15.	0
4.16. Proferir palestra (não incluída nos itens anteriores) (Limite 1,0 pt)	0,1 ponto por cada 04 horas de palestra/simpósio/workshop/conferência ou semelhante		0	0	0
	Soma 4.16.	0,00	Ajuste	Limite 4.16.	0,



### ISTÉRIO DA EDUC

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Resolução nº 30/2019

4.17. Premiação ou distinções decorrente de atividades	Premios e distinções nacionais e internacionais (0,5 pt)		0	0	0,00
técnicas ou artísticas (Limite 3,0 pontos)	Premios e distinções regionais (0,3 pt)		0	0	0,00
	Soma 4.17.	0,00	Ajusto	e Limite 4.17.	0,00
4.18. Atividades de cooperação interinstitucional (Limite 4,0 pts)	1,0 ponto por semestre em cooperação internacional comprovada (estágio sanduíche, missão técnica)		0	0	0,00
	Soma 4.18.	0,00	Ajusto	E Limite 4.18.	0,00
4.19. Trabalhos de consultoria ou assessoria (Limite 2,0 pts)	0,5 ponto por trabalho		0	0	0,00
	Soma 4.19.	0,00	Ajusto	e Limite 4.19.	0,00
	Estágio de pós-doutorado (10 pts)		0	0	0,00
	Livre docência (20 pts)		0	0	0,00
4.20.Estágios e aperfeiçoamentos	Aperfeiçoamentos e estágios (0,02 pontos a cada 180 horas)		0	0	0,00
	Outras atividades como monitoria, iniciação científica, PET ou similares (0,5 pontos por semestre);		0	0	0,00
	Soma 4.20.	0,00	Ajusto	e Limite 4.20.	0,00
	Participação em evento científico (0,02 ponto cada);		0	0	0,00
4.21. Demais qualificações (Limite 3 pontos)	Língua estrangueira: certificado de conclusão ou atestado de proficiência (3 pts)		0	0	0,00
	Soma 4.21.	0,00	Ajusto	e Limite 4.21.	0,00
			Т	OTAL ÍTEM 4	0,00
Pontuação Ítem 1 - Títulos Acadêmicos	0,00				
Pontuação Ítem 2 - Atividades de ensino	0,00				
Pontuação Ítem 3 - Atividades					
Administrativas/profissionais	0,00				
Pontuação Ítem 4 - Produção científica/tecnológica	0,00				
Pontuação Final	0,00				





#### Anexo V

#### Impedimentos da Banca

#### Instruções práticas:

- Preencher o formulário editando o documento no computador nos espaços indicados:
- Não alterar, excluir ou acrescer informações na declaração;
- Anexar este formulário **na instrução do processo**. É possível anexar cópia digital do documento.

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome do componente da banca), CPF (número do CPF), RG (número do RG), professor na (Nome da Universidade ou Instituição de Ensino Superior do componente) no presente momento, **declaro**, com a finalidade de participação em banca examinadora de concurso público para o magistério superior na Universidade Federal de Pelotas, **que não possuo qualquer um dos vínculos abaixo relacionados com os candidatos inscritos para o concurso** da área de (nome da área em concurso), regido pelo edital (número e ano do edital):

- I. parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
- II. ter participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV. ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral;
- V. ter sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;
- VI. ter participado conjuntamente de projetos de pesquisa e de extensão nos últimos três anos, na condição de coordenador ou colaborador;
- VII. ter desempenhado função como superior ou como subordinado direto em outras instituições nos últimos três anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data:	Assinatura:





#### Anexo VI Protocolo de gravação em áudio e vídeo das provas do concurso

- Nas provas onde está prevista a gravação de áudio e vídeo, a câmera utilizada para o registro deve ser colocada em um tripé ou suporte e deve estar ligada na energia elétrica através de um eliminador de baterias ou carregador. A câmera deve permitir também o registro do áudio, além do vídeo:
- A câmera e o tripé/suporte devem ser posicionados na sala de maneira a permitir o registro de imagem e áudio dos candidatos e avaliadores. O tripé/suporte deve ser ajustado dentro da maior altura possível a fim de fornecer um ângulo de visão superior para as imagens que serão gravadas. Este pode ser posicionado nos cantos da sala da prova, se possível, para oferecer maior amplitude de captação;
- Um dos membros da banca deve observar o enquadramento das imagens através da tela/visor da câmera e verificar o melhor posicionamento do equipamento para registro;
- Nas provas do concurso onde a realização ocorra de maneira individual, o protocolo de gravação do registro deve ser o seguinte:
  - 1. Ao candidato é concedido o tempo necessário para sua preparação;
  - 2. Uma vez que há condições de início da avaliação, um dos membros da comissão examinadora vai até a câmera e aciona o botão para o início da
  - 3. O presidente da banca declara em voz alta o início da avaliação proferindo o nome do candidato, a data e o horário de início e passa a palavra ao candidato:
  - 4. O candidato realiza a prova;
  - 5. Uma vez concluída a prova por parte do candidato, o presidente da banca declara em voz alta o término da avaliação do candidato e a hora de término.
  - 6. A gravação é encerrada, para cada candidato, após o término da prova.
- Nas provas onde a realização ocorra de forma coletiva entre os candidatos todo o procedimento da prova deve ser gravado, desde o horário inicial até o horário de término dos trabalhos em cada momento.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos doze dias do mês de setembro de 2019

Prof. Dr. Antonio Costa de Oliveira No exercício da Presidência do COCEPE

